



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.046 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

**“AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR a Senhora *MARIA CORNELIA DO CARMO GOMES*, o lote de terras de nº 16 da Quadra CBI, localizada a Rua Borba Gato nº 06, no Bairro Rosário II, medindo 10 x 20, totalizando área de 200m<sup>2</sup>, confrontando-se com os lotes 15, 17 e 19 da mesma quadra

**Artigo 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2001.

\_\_\_\_\_  
JOSE FRANCISCO DE BARROS  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
ADIRSON FERRAZ

Sec. Munc. De Adm. e Finanças

LEI Nº 2.046 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

"AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR a Senhora **MARIA CORNELIA DO CARMO GOMES**, o lote de terras de nº 16 da Quadra CBI, localizada a Rua Borla Galo nº 06, no Bairro Rosário II, medindo 10 x 20, totalizando área de 200m², confrontando-se com os lotes 15, 17 e 19 da mesma quadra.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2001;

**JOSÉ FRANCISCO DE BARROS**

Prefeito Municipal

**ADIRSON FERRAZ**

Sec. Munic. De Adm. e Finanças

LEI Nº 2.047 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

"AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NA VILA DE MASCARENHAS, MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao Senhor **GENECI LUIZ ALVES**, o lote 05 as margens da E.F.V.M. no Distrito de Mascarenhas, com 10,60m de frente, 9,50m de fundos, 18,80m lateral esquerda e 17,00 lateral direita, perfazendo 179,89m².

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2001.

**JOSÉ FRANCISCO DE BARROS**

Prefeito Municipal

**ADIRSON FERRAZ**

Sec. Munic. De Adm. e Finanças

LEI Nº 2.048 DE 17 DE OUTUBRO DE 2001

"AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao Senhor **VALTER FAGUNDES**, bloco de terra com 805,60 m², constituído dos lotes urbanos nºs 02 e 09 da Quadra ABI, localizada a Rua Frei Caneca no Bairro Mauá.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2001;

**JOSÉ FRANCISCO DE BARROS**

Prefeito Municipal

**ADIRSON FERRAZ**

Sec. Munic. De Adm. e Finanças

LEI Nº 2.048 DE 17 DE OUTUBRO DE 2001

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica Suplementado a importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), de Baixo Guandu-ES.

Artigo 2º- Os recursos para suplementação dos elementos de despesas serão resultantes de anulação total ou o parcial de dotações do orçamento vigente a seguir:

1- ANULAÇÃO DAS SEQUENTES DOTAÇÕES.

|                                                        |                   |
|--------------------------------------------------------|-------------------|
| 1307021201                                             |                   |
| 101- Correz. Amp. e Ref. de Edifício de Administração. |                   |
| 4110.00.00- Obras e Instalações                        | 10.000,00         |
| 1307021201                                             |                   |
| 201- Manutenção dos Serviços Administrativos           |                   |
| 4120.00.00- Equipamento e Material Permanente          | 6.000,00          |
| 3111.02.00- Diárias                                    | 3.000,00          |
| 4210.00.00- Aquisição de Imóveis                       | 1.000,00          |
| 1376447102                                             |                   |
| 102- Ampliação Ref. e Resp. do Sist. de Água           |                   |
| 4110.00.00- Obras e Instalações                        | 10.000,00         |
| 1376449105                                             |                   |
| 105- Ampliação Ref. e Resp. do Sist. de Esgoto         |                   |
| 4110.00.00- Obras e Instalações                        | 5.000,00          |
| 1376447203                                             |                   |
| 203- Operação e Manutenção do Sist. de Água            |                   |
| 4120.00.00- Equipamento e Material Permanente          | 25.000,00         |
| 4120.00.00- Equipamento e Material Permanente          | 20.000,00         |
| 3191.00.00- Sentenças Judiciais                        | 30.000,00         |
| 3176449204                                             |                   |
| 204- Operação e Manutenção do Sist. de Esgoto          |                   |
| 4120.00.00- Equipamento e Material Permanente          | 8.000,00          |
| 4210.00.00- Aquisição de Imóveis                       | 5.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                           | <b>110.000,00</b> |

Parágrafo Único- Serão suplementadas as seguintes dotações:

|                                               |                   |
|-----------------------------------------------|-------------------|
| 1307021201                                    |                   |
| 201- Manutenção de Serviços Administrativos   |                   |
| 3132.00.00- Outros Serviços e Encargos        | 25.000,00         |
| 1376447203                                    |                   |
| 203- Operação e Manutenção do Sistema de Água |                   |
| 3111.01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas     | 25.000,00         |
| 3113.00.00- Obrigações Patronais              | 10.000,00         |
| 1132.00.00- Outros Serviços e Encargos        | 10.000,00         |
| 1376449204                                    |                   |
| 204- Operação e Manutenção do Sist. de Esgoto |                   |
| 3111.01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas     | 7.000,00          |
| 3113.00.00- Obrigações Patronais              | 1.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>110.000,00</b> |

Artigo 3º- Integram a presente Lei, solicitação do Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, bem como ficha discriminando as dotações a serem anuladas e suplementadas.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2001.

**JOSÉ FRANCISCO DE BARROS**

Prefeito Municipal

**ADIRSON FERRAZ**

Sec. Munic. De Adm. e Finanças